



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2374 - PARNAMIRIM, RN, 28 DE SETEMBRO - R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS GACIV

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.834, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de Setembro de 2017;  
128ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Altera as disposições da lei nº 827/94 e determina providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a referida Lei Ordinária.

**Art. 1º** - o art. 6º, caput, da lei nº 827, de 30 de junho de 1994, acrescido dos incisos V, VI e VII, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 (doze) membros:

- I. ....
- II. ....
- III. ....
- IV. ....

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

VI - 1 (um) representante da Fundação Parnamirim de Cultura;

VII - 6 (seis) representantes de entidades não governamentais, representativas da participação popular, que tenham como missão estatutária, a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Parnamirim/RN, 26 de Setembro de 2017.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.835, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de Setembro de 2017;  
128ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Oficializa nome de rua no bairro Passagem de Areia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializada a denominação do logradouro público Travessa Argentina, situado no bairro Passagem de Areia, neste Município, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de Setembro de 2017.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



VERTICES	COORDENADAS
V01	524271,41
V02	524271,53
V03	524271,65
V04	524271,77
V05	524271,89
V06	524272,01
V07	524272,13
V08	524272,25
V09	524272,37
V10	524272,49
V11	524272,61
V12	524272,73
V13	524272,85
V14	524272,97
V15	524273,09
V16	524273,21
V17	524273,33

SITUAÇÃO  
Escala 1:1250

PROPOSTA Nº: 375-6601/7

PROPOSTA: ALTERAÇÃO DOS LIMITES DO BAIRRO "PARQUE DAS NAÇÕES"

PROPOSTA: PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM/RN.

PROPOSTA Nº: 01/01

PROPOSTA Nº: 375-6601/7

PROPOSTA Nº: 01/01



**PORTARIAS  
GACIV**

**PORTARIA Nº 1.531, de 25 de setembro de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, **ERICK LENNON CRUZ ASSUNÇÃO**, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a meia diária de viagem a Caicó/RN, que ocorrerá no dia 26 de setembro do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir a funcionária Anny Kezia Sahavedro de Barros, que visitará a servidora Maria do Socorro Freitas.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1.532, de 25 de setembro de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, **ANNY KEZIA SAHAVEDRO DE BARROS**, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a meia diária de viagem a Caicó/RN, que ocorrerá no dia 26 de setembro do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de realizar uma visita domiciliar à servidora Maria do Socorro Freitas.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**AVISOS  
CPL**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017  
PROCESSO Nº 376623**

A pregoeira/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA "PROPOSTA", através da licitação acima especificada.

**Empresa Vencedora:**

D F CORREIA DA SILVA ME - lotes 01, 02 e 03.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS  
ME-EPP – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2017**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a futura aquisição de equipamentos e material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), para atender emergencialmente os Programas e Serviços do SUAS de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 16 de outubro de 2017, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o nº de identificação: 690800. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim, 27 de setembro de 2017.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**EXTRATOS  
SEARH**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/COMERCIAL J.A LTDA - OBJETO:** Fornecimento de Gás Liquefeito de 13kg e 45kg com distribuição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 125.866,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais) – **RECURSOS:** 02.052 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.002.2300 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – material de consumo – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-RP** realizado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Parnamirim, na de acordo com e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 22 de Setembro de 2017.

**EXTRATOS  
SETEL**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer / TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - OBJETO:** Aquisição de material (Tablets) para Premiação do concurso do Mascote dos 1º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim – **JUVEP'S – 2017 - VALOR:** R\$ 1.738,00 (mil setecentos e trinta e oito reais) – **RECURSOS:** Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 02.02131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – 27.813.026.2024 **PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES;** Ele-

mento de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Outras - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2017.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer / CICLOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO:** Aquisição de material (BICICLETAS) para Premiação do concurso do Mascote dos 1º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim – **JUVEP'S – 2017 - VALOR:** R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) - **RECURSOS:** Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 02.02131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – 27.813.026.2024 **PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES;** Elemento de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Outras - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2017.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATOS SEMEC

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ TECHNOS PUBLICAÇÕES LTDA - ME. OBJETO:** Aquisição de uma coletânea de livros sobre sistema de classificação bibliográfica destinado à biblioteca Rômulo Wanderley – **VALOR:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) - **RECURSOS:** Recursos Próprios Vinculados à Educação; Dotação Orçamentária: 02.0610 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.122.002.2000 Manutenção e funcionamento da unidade; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de agosto de 2017.

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATOS CÂMARA

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016, originada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN. Vigência: 12/12/2016 à 11/12/2017. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo.**

Parnamirim/RN, 27 de setembro de 2017.

**HANILTON KLEIBER PEREIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro.

Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIRO ME</b>						
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>		Telefone: (84) 98808-0976/98836-3757	Email: <b>mncomercioservicos2014outlook.com</b>			
Endereço: <b>PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIMRN CEP: 59.155-600</b>						
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>						
LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000687 - Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem metalizada com 250g.	SANTA CLARA	UND	1600,00	8,660	13.856,00
2	0000688 - Açúcar cristal, branco, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1 kg, validade mínima de 12 (doze) meses – informações adicionais de 1ª qualidade.	PETRIBU	UND	1000,00	5,480	5.480,00
3	0000689 - Biscoito doce deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade devida está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	ESTRELA	UND	1000,00	3,780	3.780,00
4	0000690 - Biscoito Salgado deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade devida está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	ESTRELA	UND	1000,00	6,000	6.000,00
5	0000691 - Leite líquido integral, pasteurizado pelo sistema UHT (Ultra Hightemperature), longa vida. A data de fabricação e de validade deverá esta expresso na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) e no ministério da agricultura e deve ter o carimbo do SIG (ou SIE) e registro no DISPOA (ou NIPOA ou NUDIA). A embalagem primaria deve conter as informações nutricionais. embalagem primária: embalagem Tetra BriK de IL com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	LEITE BOM	UND	800,00	7,890	6.312,00

6	0000692 - Margarina com sal 500 g, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	PURO SABOR	UND	100,00	8,670	867,00
7	0000693 - Chá alimentação, tipo Boldo, uso alimentação, tipo sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega.	MARATÁ	UND	100,00	10,230	1.023,00
8	0000694 - Chá alimentação, tipo Erva Doce, uso alimentação, tipo sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega.	LEÃO	UND	100,00	10,230	1.023,00
9	0000695 - Chá alimentação, tipo Cidreira, uso alimentação, tipo sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega.	LEÃO	UND	100,00	10,230	1.023,00
10	0000696 - Canela em pó. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermêticamente e limpo.	PLANETA	UND	100,00	5,140	514,00
11	0000697 - Polpa de fruta congelada sabor Graviola pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	13,610	2.722,00
12	0000698 - Polpa de fruta congelada sabor Ameixa pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	13,780	2.756,00
13	0000699 - Polpa de fruta congelada sabor Cajá pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	11,190	2.238,00
14	0000700 - Polpa de fruta congelada sabor Goiaba pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	8,450	1.690,00
15	0000701 - Polpa de fruta congelada sabor Manga pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	8,450	1.690,00
16	0000702 - Polpa de fruta congelada sabor Maracujá pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	11,220	2.244,00
17	0000703 - Polpa de fruta congelada sabor Tangerina pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	9,230	1.846,00
18	0000704 - Polpa de fruta congelada sabor Mangaba pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	11,220	2.244,00
19	0000705 - Polpa de fruta congelada sabor Uva pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	11,020	2.204,00
20	0000706 - Polpa de fruta congelada sabor Morango pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	14,720	2.944,00
21	0000707 - Polpa de fruta congelada sabor Cupuaçu pct c/ 400 g	NORDEST FRUIT	UND	200,00	14,720	2.944,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>						<b>65.400,00</b>

Valor Global: R\$ 65.400,00, (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**ATAS  
CÂMARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Aos 04/09/2017 às 08:26 horas, na Câmara Municipal

de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor **IRANI GUEDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 04/2017, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pela empresa licitante, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS**

**2.1.** Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: <b>J.B. DE SOUZA JUNIOR ME</b>
CNPJ: <b>03.550.465/0001-04</b>   Telefone: <b>3272-3660</b>   Email: <b>juniordeSouzaabc@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. DR MÁRIO NEGÓCIO, 295 , VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000</b>
Representante: <b>JEDILSON BATISTA DE SOUZA JÚNIOR - RG: 1.564.521 ITEP/RN.</b>

<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001870 - Bocal decorativo ( plafon )	Taschibra	UND	5,00	4,250	21,25
14	0001871 - Cabo Flexível 2.5mm	Cobecom	METRO	500,00	0,950	475,00
15	0001872 - Cabo Flexível 4.0mm	Cobecom	METRO	300,00	1,700	510,00
16	0002156 - Cabo PP 2 x 2.5mm	Cobecom	METRO	100,00	2,850	285,00
17	0001873 - Canaleta 2mts com fita	Tramontina	UND	100,00	6,000	600,00
21	0001875 - Disjuntor monofásico 20A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
22	0001876 - Disjuntor monofásico 25A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
23	0001877 - Disjuntor monofásico 30A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
24	0001878 - Disjuntor trifásico 50A	Pial	UND	5,00	85,850	429,25
27	0001881 - Fita isolante 20mts	3M	UND	50,00	9,500	475,00
29	0001882 - Interruptor Simples sistema X	Mectronic	UND	30,00	8,550	256,50
30	0001883 - Interruptor duplo sistema X	Mectronic	UND	30,00	9,500	285,00

30	0001883 - Interruptor duplo sistema X	Mectronic	UND	30,00	9,500	285,00
32	0001884 - Lâmpada fluorescente 40w	Blumenau	UND	50,00	6,650	332,50
33	0001885 - Lâmpada tubular LED 18w	Taschibra	UND	400,00	34,800	13.920,00
34	0001886 - Lâmpada tubular LED 9w	Taschibra	UND	100,00	23,750	2.375,00
37	0002159 - Luminária tartaruga	Blumenau	UNID	10,00	20,000	200,00
44	0001890 - Porta lâmpada fluorescente	Lorenzet	UND	30,00	1,900	57,00
45	0001891 - Reator eletrônico 2 x 40w	RCG	UND	20,00	33,250	665,00
46	0001892 - Refletor LED 50w	Blumenau	UND	4,00	218,500	874,00
52	0001896 - Tomada dupla sistema X 10A	Mectronic	UND	20,00	9,000	180,00
53	0001897 - Tomada simples sistema X 10A	Mectronic	UND	20,00	8,550	171,00
<b>VALOR GLOBAL MATERIAL ELÉTRICO</b>						<b>23.524,50</b>

<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medi- da	Quant	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001868 - Assento sanitário almofadado	Durin	UND	6,00	50,000	300,00
2	0001869 - Bacia com caixa acoplada	Deca	UND	2,00	216,300	432,60
18	0001903 - Cola para cano 75g	Plastubos	UND	10,00	3,300	33,00
28	0001902 - Fita veda Rosca 18 x 25 Mt	Lotus	UND	20,00	2,500	50,00
31	0002158 - Joelho soldável 25mm	krona	UNID	50,00	0,450	22,50
38	0002160 - Luva soldável de 25mm	Krona	UNID	50,00	0,450	22,50
47	0001893 - Reparo para válvula de descarga Hidra	Censi	UND	5,00	33,250	166,25
49	0001895 - Sifão simples	Blukit	UND	15,00	5,700	85,50
54	0001898 - Torneira metal Bica Móvel lavatorio	Marche- zan	UND	10,00	52,250	522,50
55	0001899 - Torneira metal Bica Móvel parede	Marche- zan	UND	6,00	52,250	313,50
58	0001904 - Tubo soldável de 25mm	Krona	METRO	36,00	2,100	75,60
<b>VALOR GLOBAL MATERIAL HIDRÁULICO</b>						<b>2.023,95</b>

<b>MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medi- da	Quant	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002146 - Brita 25	PEDRA	M³	6,00	130,000	780,00
5	0002147 - Broca arco rápido 1/2	ATC	UNID	5,00	30,400	152,00
6	0002148 - Broca arco rápido 3/32	ATC	UNID	20,00	5,000	100,00
7	0002149 - Broca arco rápido 3/8	ATC	UNID	5,00	20,000	100,00
8	0002150 - Broca arco rápido 5/16	ATC	UNID	5,00	14,000	70,00
9	0002151 - Broca arco rápido 5/32	ATC	UNID	10,00	4,750	47,50
10	0002152 - Broca concreto 10mm	ATC	UNID	6,00	9,000	54,00
11	0002153 - Broca concreto 12mm	ATC	UNID	4,00	12,000	48,00
12	0002154 - Broca concreto 6mm	ATC	UNID	4,00	5,000	20,00
13	0002155 - Broca concreto 8mm	ATC	UNID	6,00	6,500	39,00
19	0002157 - Cone pvc 75cm	WORK	UNID	30,00	35,000	1.050,00
20	0001874 - Desengripante completo (White Lub )	ORBI	UND	10,00	8,100	81,00
25	0001879 - Fechadura externa com alavanca	SOPRANO	UND	20,00	35,000	700,00
26	0001880 - Fita dupla face	3M	METRO	50,00	4,000	200,00
35	0001887 - Látex externo 18 Lts Branco	AQUARELA	UND	5,00	148,000	740,00
36	0001888 - Látex interno 18 Lts Branco	AQUARELA	UND	2,00	88,000	176,00
39	0002161 - Manta fria 20cm	QUARTZO- LIT	METRO	80,00	9,600	768,00
40	0002162 - Manta fria 30cm	QUARTZO- LIT	METRO	20,00	13,900	278,00
41	0002163 - Manta fria 45cm	QUARTZO- LIT	METRO	30,00	19,000	570,00
42	0001889 - Pá Quadrada	TRAMONTIN	UND	1,00	25,150	25,15
43	0002164 - Parafuso telheiro	GERDAU	UNID	100,00	0,800	80,00
48	0001894 - Rolo de Lã 23cm	TIGRE	UND	3,00	17,100	51,30
50	0002165 - Silicone 280g	PULVITEC	UNID	30,00	12,750	382,50
51	0002166 - Telha ondulada 2,44 x 1,10mt	ETRNIT	UNID	30,00	58,000	1.740,00
56	0001900 - Trena 5mts	LOTUS	UND	1,00	10,000	10,00
57	0001901 - Trincha de 2.1/2"	TIGRE	UND	2,00	4,300	8,60
59	0001907 - Veda calha 280g	PULVITEC	UND	30,00	12,750	382,50
60	0002169 - Andaime medindo 1,50mx1,00m	GERDAU	UND	10,00	129,500	1.295,00
<b>VALOR GLOBAL MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL</b>						<b>9.948,55</b>

Valor Global: R\$ 35.497,00, (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais ).

**2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.**

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 04/09/2017 prolongando-se até 03/09/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 04/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 04/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte

do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede da CMP.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se

disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da CMP.

#### 8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de

acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Parnamirim/RN, 04/09/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

**CNPJ: 09.116.070/0001-84**

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**

**CPF: 294.150.124-04**

**PRESIDENTE**

**J.B. DE SOUZA JUNIOR ME**

**CNPJ: 03.550.465/0001-04**

**JEDILSON BATISTA DE SOUZA JÚNIOR**

**CPF: 023.450.374-23**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Programa  
Crack,  
é possível  
vencer**

**Enfrentar o crack. Compromisso de todos.**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
**PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA**

# FICAR EM DIA É O MELHOR NEGÓCIO

**DESCONTOS  
DE ATÉ 100%**

**EM MULTAS E JUROS  
DE DÉBITOS**

**ATÉ 30/09**

ART&C

Está mais fácil quitar  
suas dívidas com a  
**Prefeitura de Parnamirim.**

Se você está em débito  
com Parnamirim, **proveite  
descontos de até 100%**  
em multas e juros, além  
de **parcelamentos entre  
60 e 175 meses** para o seu  
**IPTU, ISS, ITIV ou alvarás.**  
Mas fique atento:  
**o prazo é até 30 de setembro.**

**Secretaria de Tributação**  
Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312  
Bairro Santos Reis - CEP: 59.141-010  
refis3@parnamirim.rn.gov.br  
**Fone: (84) 3644.8440**

 /prefeituraparnamirim

 @parnamirim\_rn

 Curtaparnamirim



**PARNAMIRIM**